



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO N.º : 10.279/2016

EDITAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL : www.comprasnet.gov.br
DATA : 12/03/2018
HORÁRIO : 10:00 horas

Licitação Exclusiva para a participação de ME's, e EPP's, conforme artigo 6º do Decreto 8538/2015.

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência n.º 040 de 10.05.2016**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global, por item, com fornecimento integral**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, que regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica e, ainda, o Decreto nº 3.722/01, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais legislações pertinentes, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs para as Unidades Armazenadoras de Apucarana, Cambé, Ponta Grossa e Rolândia, nas quantidades e condições/especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site do COMPRASNET www.comprasnet.gov.br para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.2 Não poderão participar da licitação:

2.2.1 Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas suspensas de contratar com a CONAB;

2.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. **No Sistema do Pregão Eletrônico as informações deverão ser em formato de “Declaração” e não apenas o assinalamento de quadrícula pelo fornecedor no formulário de proposta.**

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (**Art. 3º do Decreto nº 5.450/05**).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Para registro no site do Comprasnet:

4.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.1.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, fabricante e **valor unitário e total do item**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **observando que a abertura se dará no dia 12 de março de 2018 às 10:00 hrs., horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.3.1 até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Para o Pregoeiro:

4.2.1 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Licitante, observando o disposto no subitem 4.5, contendo o seguinte:

4.2.1.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura deste Pregão;

4.2.1.2 Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contado a partir da assinatura da ordem de compra;

4.2.1.3 Garantia, por item, não inferior a 12 (doze) meses;

4.2.1.4 Apresentação do preço, por item, levando-se em conta a quantidade e demais condições constantes do **Anexo I**, Termo de Referência deste Edital;

4.2.1.5 Especificação clara, completa e minuciosa dos materiais, com marca, fabricante e em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.2.1.6 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos ofertados;

4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, a qual será fixa e irrevogável.

4.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem **21.7** deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 10:00 horas do dia 12 de março de 2018 e em conformidade com o subitem **4.1.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 005/2017**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro, de 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9 Para fins de ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, somente o licitante proponente do menor lance deverá encaminhar ao Pregoeiro, por meio eletrônico, para o e-mail pr.pregoeiro@conab.gov.br, após a fase de negociação e a pedido do mesmo, no prazo de 02 (duas) horas, cópia do original da proposta ajustada ao seu último lance ou valor negociado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 21.9 deste Edital, incluindo os seguintes dados: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato/OC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.10 No caso de ser solicitada amostra do item proposto, a mesma deverá ser disponibilizada para teste no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, via sistema eletrônico (CHAT), na fase de aceitação das propostas, as quais deverão ser entregues no local referido no item **21.9** deste Edital.

6.11 As amostras, em plena validade, caso solicitadas, deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

PREGÃO CONAB Nº 005/2017, O NOME DA LICITANTE e Nº DO ITEM COTADO.

6.12 As amostras serão devolvidas aos fornecedores após as aferições, exceto aquelas que forem utilizadas para testes.

7. DO ACEITE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço total por item**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2 **Como critério de aceitabilidade dos preços a Administração terá como parâmetro o valor estimado, ou seja, o preço de referência.**

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer **o menor preço total, por item**, observado o disposto no item **7.2** anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se a amostra não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.6.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **7.6.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

7.6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.6.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial (**habilitação completa**), após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site do Comprasnet;

a1.) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o licitante deverá comprovar a regularidade daquela situação no SICAF ou apresentar a documentação que supra a habilitação;

b) Declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (catorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **Anexo II** deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

d) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante está fornecendo ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

e) Caso a licitante possua **valor igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez corrente (**LC**), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata a alínea “a” do subitem 8.1 deste Edital, deverá apresentar **Balanco Patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta;

e.1) existindo a habilitação parcial, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata a alínea “e” anterior, no extrato referido na alínea “a” deste subitem, o pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem **7.1**, da IN/MARE/Nº 02/10, juntamente com o Balanço Patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro;

e.1.1) apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1 (um), e o Capital mínimo ou Patrimônio Líquido registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% do valor da proposta da licitante, a mesma será inabilitada;

8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto nas alíneas “a1” e “e.1”, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

8.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retromencionada.

8.8 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da **CONAB** mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando, a peça impugnatória no **endereço eletrônico** discriminado no subitem **9.2** deste Edital.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de **e-mail: pr.pregoeiro@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do **Comprasnet**.

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, após a declaração do pregoeiro da empresa vencedora.

10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1 não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;

10.3.2 admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço referido no subitem **21.9** deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou quando este não aceitar a intenção de manifestação de recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1 O preço ofertado será fixo e irrevogável.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, **Anexo III**, da qual farão parte integrante o disposto neste edital e na proposta da licitante vencedora, no que couber, independentemente de transcrição, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 até (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

13.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra - OC será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

13.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem **13.3** anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522/02.

14. DA ENTREGA

14.1 Os materiais, objeto deste Edital, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Sede da Superintendência Regional do Estado do Paraná – Situada na Rua Mauá, 1116 – Alto da Glória – CEP: 80.030-200, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30 horas;

14.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos;

14.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, não sendo aceito produto reciclado.

14.4 Entregues os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente pelo responsável na Sede da Superintendência do Setor de Recursos Humanos - SEREH, área responsável pelo controle de qualidade do produto, retirará amostras para análise.

14.5 A margem aceitável de materiais com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão de ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado o defeito pela CONAB. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

14.6 Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

14.7 Finalizadas a análise, os materiais serão recebidos definitivamente.

15. DA GARANTIA

15.1 O prazo de garantia dos materiais entregues será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data em que se deu o aceite definitivo.

15.2 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais defeituosos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONAB.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

- não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- não mantiver a proposta;
- comporta-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

16.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

16.2.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

16.2.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

16.3 Pela inexecução total do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

16.3.1 advertência;

16.3.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

17.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF.

17.2.1 no caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação;

17.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

17.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



17.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com o Contrato.

17.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

17.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, conforme segue: **PT: 086352 - FONTE: 0250022135 - ND: 33.90.30 - PI: ADM UNIDADE.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

19.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

19.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato/Ordem de Compra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e



prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%;

20.4 Entregar os materiais no prazo proposto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato simplificado, a Ordem de Compra, independentemente de transcrição.

21.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data previamente informada.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9 O encaminhamento de propostas e documentação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro Mauro Guy do Amaral Tumeo, no endereço: Rua Mauá, 1116 – Bairro Alto da Glória – CEP 80.030.200 - Curitiba - PR, observado os prazos fixados neste Edital.



21.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e alterações e da Lei 8.666/93.

21.13 Este Edital será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Sede da Superintendência Regional no Paraná sito à Rua Mauá, 1116 – Bairro Alto da Glória – Curitiba – PR. e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br.

21.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declarações

Anexo III - OC – Ordem de Compra

Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

Anexo V – Planilha de Formação de Preços

21.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciário de Curitiba no Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Curitiba – PR, 23 de março de 2017.

MAURO GUY DO AMARALTUMEO
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra, por meio de pregão eletrônico, **tipo menor preço, por item**, de Equipamentos de Proteção Individual para os empregados da área operacional das Unidades de Apucarana, Cambé, Ponta Grossa e Rolândia.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A compra dos Equipamentos de Proteção Individual é obrigatória, conforme NR - Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja redação destacamos abaixo:

2.1.1 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.1.2 Cabe ao empregador quanto ao EPI;

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, e
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

3 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES DOS EPIs NAS UNIDADES ARMAZENADORAS

UNIDADE ARMAZENADORA DE APUCARANA

	PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Filtro químico combinado contra gases (Fosfina) Drager Ref. A2B2E2K1	06
02	Filtro químico contra gases Drager Ref.900Vo/GA	06
03	Luva de raspa de couro – vaqueta	08
04	Luva de couro – película	08
05	Luva de nitrílica – tamanhos médio	05
06	Luva de nitrílica – tamanho grande	05
07	Protetor auricular - plug	10
08	Protetor auricular - concha	06
09	Respirador descartável c/válvula PFF1	200

UNIDADE ARMAZENADORA DE CAMBÉ

01	Corda de Segurança de 12 mm – 200 metros	01
02	Cinto e Segurança – paraquedista	06
03	Talabarte de salvamento e segurança em Y	03
04	Capacete de segurança cor branca c/carneira poliéster	03
05	Capacete de segurança de verde c/carneira poliéster	17
06	Carneira para capacete	40
07	Luvas de raspa de couro – vaqueta	40
08	Luvas de Nitrílica – tamanho médio	15
09	Luvas de Nitrílica – tamanho grande	05

10	Protetor auricular - plug	100
11	Kit proteção p/pulverização de produto químico	04
12	Talco para luvas – 200grs.	15
13	Bloqueador solar – 120grs.	10
14	Respirador descartável com carvão ativado	50
15	Respirador descartável c/válvula PFF1	500
16	Filtro químico combinado contra gases (Fosfina) Drager Ref. A2B2E2K1	08
17	Máscaras semifacial marca Drager	02
18	Óculos de segurança lente cinza policarbonato	03
19	Maca dobrável com cinto tipo vertical para resgate primeiros socorros	01

UNIDADE ARMAZENADORA DE PONTA GROSSA

01	Protetor facial c/tela de aço para roçador	10
02	Perneira de segurança c/tela de PVC e fech.velcro	10
03	Luva de nitrílica – tamanho médio	15
04	Luva de nitrílica – tamanho grande	10
05	Luva de latex – tamanho médio	60
06	Protetor auricular - plug	55
07	Creme protetor p/mãos – 200grs.	10
08	Protetor auricular - concha	06
09	Filtro químico combinado contra gases (Fosfina) Drager Ref. A2B2E2K1	35
10	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 37	10
11	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 38	12

12	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 40	30
13	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 41	18
14	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 42	08
15	Cones de segurança 75 cm	15
16	Alças para roçadeira costal	08
17	Capacete At focus classe B p/trabalho em altura de cor azul c/carneira poliéster	12
18	Cinto abdominal de segurança p/trabalho em altura	06
19	Avental de Couro para roçadeira	08
20	Luvas de PVC – tamanho Médio	40
21	Luvas de Couro Película	25
22	Capacete PLT de segurança	25
23	Respirador descartável c/válvula PFF1	200
24	Respirador descartável com carvão ativado	200
25	Óculos de segurança lente cinza em policarbonato	25

UNIDADE ARMAZENADORA DE ROLÂNDIA

01	Protetor auricular - plug	10
02	Bota de borracha nº 40	01
03	Bota de borracha nº 41	01
04	Respirador descartável c/válvula PFF1	100

4 REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a) a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos oferecidos, em conformidade com este Termo;
- b) marca, fabricante, procedência e garantia dos produtos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;
- c) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos;
- e) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- f) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento;

4.2 Além da regularidade do cadastro no SICAF, habilitação parcial, no ramo pertinente ao objeto licitado, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Edital.
- b) declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração constante do Edital.
- c) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado.

5 JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o **menor preço total do item**, e tiver a amostra do produto cotado aprovada, no caso de ser solicitada.

5.1.1 a amostra, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 36 horas, no endereço a ser informado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

5.2 A adjudicação será feita pelo Pregoeiro quando não houver registro de intenção de recurso ou quando houver o registro da intenção e esta não for admitida pelo Pregoeiro em seu juízo de admissibilidade. E no caso de haver registro de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

6 ENTREGA

6.1 Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, no endereço a seguir descritos, no horário das 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30 horas.

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Rua Mauá, nº 1116

C.N.P.J.: 26.461.699/0052-20 - INSC: 101.593.91-64.

Alto da Glória – Curitiba-PR – CEP nº 80.030.200

Telefones: (41) 3313-2717 – 3313-2727

6.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser no máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.3 Entregues os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente por representante da Unidade responsável pelo controle de qualidade do produto, que retirará amostras para análise, quando for o caso.

6.4 A margem aceitável de materiais com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicado o defeito pela CONAB.

6.5 Acima do limite referido no item anterior, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo.

6.6 Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

7 DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

7.2 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituí-los caso venham a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB.

8 DO CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.



8.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato simplificado – Ordem de Compra.

8.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

8.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522/02.

9 DO PAGAMENTO

9.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF.

9.2.1 no caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

9.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

9.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.

9.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.



9.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2017, conforme segue: **PT: 086352 - FONTE: 0250022135 - ND: 33.90.30 - PI: ADM UNIDADE**

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os cartuchos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

12.3 Entregar os equipamentos no prazo contido na proposta.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de

multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

- não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- não manter a proposta;
- comporta-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

13.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14 DO VALOR DE REFERÊNCIA

14.1 Os valores de Referência por item estipulados pela Administração para aquisição dos materiais, objeto deste Termo, estão descritos no quadro a seguir, contendo as Especificações dos Equipamentos de Proteção Individuais com suas respectivas Quantidades e valores:

	PRODUTOS	Und	Preço Unitário	Preço de Referência
--	----------	-----	----------------	---------------------

01	Filtro químico combinado contra gases (Fosfina) Drager Ref. A2B2E2K1	49	151,50	7.423,50
02	Filtro químico contra gases Drager Ref.900Vo/GA	06	78,00	468,00
03	Luva de raspa de couro – vaqueta	48	11,41	547,68
04	Luva de couro – película	33	13,51	445,83
05	Luva de nitrílica – tamanho médio	35	5,39	188,65
06	Luva de nitrílica – tamanho grande	20	5,39	107,80
07	Protetor auricular - plug	175	0,86	150,50
08	Protetor auricular - concha	12	25,95	311,40
09	Respirador descartável c/válvula PFF1	1000	1,21	1210,00
10	Corda de Segurança de 12 mm – 200 metros	01	650,70	650,70
11	Cinto e Segurança – paraquedista	06	78,30	469,80
12	Talabarte de salvamento e segurança em Y	03	125,90	377,70
13	Capacete de segurança cor branca c/carneira poliéster	03	9,20	27,60
14	Capacete de segurança de verde c/carneira poliéster	17	9,20	156,40
15	Carneira para capacete	40	4,66	186,40
16	Kit proteção p/pulverização de produto químico	04	172,50	690,00
17	Talco para luvas – 200grs.	15	7,00	105,00
18	Bloqueador solar – 120grs.	10	13,51	135,10
19	Respirador descartável com carvão ativado	250	2,37	592,50
20	Máscaras semifacial marca Drager	02	171,80	343,60
21	Óculos de segurança lente cinza policarbonato	28	3,31	92,68
22	Maca dobrável com cinto tipo vertical para resgate primeiros socorros	01	1.460,00	1.460,00

23	Protetor facial c/tela de aço para roçador	10	34,87	348,70
24	Perneira segurança c/tela de PVC e fech. velcro	10	18,90	189,00
25	Luva de latex – tamanho médio	60	3,09	185,40
26	Capacete PLT de segurança	25	11,05	276,25
27	Creme protetor p/mãos – 200grs.	10	8,68	86,80
28	Cones de segurança 75 cm	15	38,67	580,05
29	Alças para roçadeira costal	08	50,43	403,44
30	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 37	10	44,30	443,00
31	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 38	12	44,30	531,60
32	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 40	30	44,30	1.329,00
33	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 41	18	44,30	797,40
34	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 42	08	44,30	354,40
35	Capacete At focus classe B p/trabalho em altura de cor azul c/carneira poliéster	12	112,00	1.344,00
36	Cinto abdominal segurança p/trabalho em altura	06	79,96	479,76
37	Avental de Couro para roçadeira	08	23,42	187,36
38	Luvras de PVC – tamanho Médio	40	10,23	409,20
39	Bota de borracha nº 40	01	23,60	23,60
40	Bota de borracha nº 41	01	23,60	23,60

Obs: Os valores de Referência estipulados nos quadros acima, foram baseados no Preço médio de pesquisa no mercado de Curitiba-PR.

ANEXO II**DECLARAÇÕES**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO CONAB Nº 005/2017:

DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO Nº: 10.279/2016

ANEXO III

CONTRATO SIMPLIFICADO – ORDEM DE COMPRA

A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, obedecerá os seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o seu recebimento, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços, inclusive os materiais a serem empregados na execução dos serviços, especificados na "ORDEM" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONAB, a substituir ou repor as mercadorias e/ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONAB, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da CONAB, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da CONAB na execução da "ORDEM" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão entregues ou os serviços serão executados diretamente à CONAB no endereço indicado. O fornecimento dos materiais ou os serviços somente se entende como realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias ou os serviços estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONAB. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias e serviços que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONAB a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e serem enviados à CONAB na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias ou dos serviços pela CONAB fixará a inicial do prazo para pagamento que tenha sido contratado, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11) O pagamento far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrente da "ORDEM", depende de prévia e expressa autorização da CONAB.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO Nº: 10.279/2016

ANEXO IV

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o termo de retirada de edital pela internet e remetê-lo a este Pregoeiro, por meio do *e-mail*: pr.pregoeiro@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Curitiba/PR.

ANEXO V
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

	PRODUTOS	Und	Unitário	TOTAL
01	Filtro químico combinado contra gases (Fosfina) Drager Ref. A2B2E2K1	49		
02	Filtro químico contra gases Drager Ref.900Vo/GA	06		
03	Luva de raspa de couro – vaqueta	48		
04	Luva de couro – película	33		
05	Luva de nitrílica – tamanho médio	35		
06	Luva de nitrílica – tamanho grande	20		
07	Protetor auricular - plug	175		
08	Protetor auricular - concha	12		
09	Respirador descartável c/válvula PFF1	1000		
10	Corda de Segurança de 12 mm – 200 metros	01		
11	Cinto e Segurança – paraquedista	06		
12	Talabarte de salvamento e segurança em Y	03		
13	Capacete de segurança cor branca c/carneira poliéster	03		
14	Capacete de segurança verde c/carneira poliéster	17		
15	Carneira para capacete	40		
16	Kit proteção p/pulverização de produto químico	04		
17	Talco para luvas – 200grs.	15		
18	Bloqueador solar – 120grs.	10		

19	Respirador descartável com carvão ativado	250		
20	Máscaras semifacial marca Drager	02		
21	Óculos de segurança lente cinza policarbonato	28		
22	Maca dobrável com cinto tipo vertical para resgate primeiros socorros	01		
23	Protetor facial c/tela de aço para roçador	10		
24	Perneira segurança c/tela de PVC e fech. velcro	10		
25	Luva de latex – tamanho médio	60		
26	Capacete PLT de segurança	25		
27	Creme protetor p/mãos – 200grs.	10		
28	Cones de segurança 75 cm	15		
29	Alças para roçadeira costal	08		
30	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 37	10		
31	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 38	12		
32	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 40	30		
33	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 41	18		
34	Botina de couro solado Poliur. biodensidade nº 42	08		
35	Capacete At focus classe B p/trabalho em altura de cor azul c/carneira poliéster	12		
36	Cinto abdominal segurança p/trabalho em altura	06		
37	Avental de Couro para roçadeira	08		
38	Luvras de PVC – tamanho Médio	40		
39	Bota de borracha nº 40	01		
40	Bota de borracha nº 41	01		